

## TERMOS E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO DO CRÉDITO DIGITAL

O CLIENTE, devidamente qualificado no cadastro do TRIBANCO, representado pelo seu USUÁRIO MASTER, vem pelo presente instrumento contratar com o BANCO TRIÂNGULO S.A ("TRIBANCO"), instituição financeira com sede na cidade de Uberlândia/MG, Estado de Minas Gerais, na Avenida Cesário Alvim, nº 2209, inscrita no CNPJ sob 17.351.180/0001-59, a operação de crédito, nos termos e condições disponibilizados nos meios/canais eletrônicos, e apresentados previamente para concordância do CLIENTE, observadas as demais condições seguintes:

Aplicam-se complementarmente à presente contratação, no que couber, os termos e condições constantes dos seguintes contratos que aderiu ou adere o CLIENTE, e por esta oportunidade ratifica a adesão ao TRIBANCO:

a) Condições Gerais das Operações de Crédito Tribanco ("Condições Gerais Operações"), devidamente registrado no Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Uberlândia, Minas Gerais, as quais estão disponíveis e poderão ser consultadas através do portal [www.tribanco.com.br](http://www.tribanco.com.br);

b) Condições Gerais do Contrato de Conta Corrente Tribanco e Outras Avenças ("Condições de Conta Corrente"), em sua versão consolidada que poderá ser consultada através do portal [www.tribanco.com.br](http://www.tribanco.com.br).

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO CRÉDITO DIGITAL

1. Nesta modalidade de operação, o TRIBANCO, a seu critério, e conforme avaliação creditícia do CLIENTE, poderá disponibilizar uma Linha de Crédito para realização de empréstimos através de canais ou meios eletrônicos disponibilizados pelo TRIBANCO ao CLIENTE, tais como, mas não se limitando a, aplicativo Mobile Banking para celulares smartphones, portal Internet Banking Tribanco (doravante, "Crédito Digital").

1.1. O(s) representante(s) legal(is) do CLIENTE, signatário(s) da contratação do Crédito Digital, comparecerá(ão) como DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S), mediante aceite específico no ato da contratação, ocasião em que estará(ão) concordando expressamente com todas as cláusulas e condições da presente avença e com a negociação comercial entabulada, responsabilizando-se solidariamente com o CLIENTE pela integral e pontual liquidação de todas as suas obrigações, principais e acessórias, decorrentes da operação de crédito, nos termos dos artigos 275 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

1.2. O Crédito será rotativo, considerando-se recomposto, automaticamente, no montante que corresponder à oportuna liquidação dos Créditos Digitais desembolsados.

2. O TRIBANCO e CLIENTE aceitam e concordam que a contratação do Crédito Digital dar-se-á em ambiente, canal ou meio eletrônico acessado pelo CLIENTE, conforme procedimentos indicados pelo TRIBANCO e mediante prévia autenticação do CLIENTE e aceite das condições do Crédito. O TRIBANCO poderá requerer do CLIENTE autenticações adicionais, além do login e senha de acesso, tais como, mas não se limitando, a Token (físico ou virtual), Certificação digital, Biometria, etc.

3. O TRIBANCO, CLIENTE e DEVEDOR SOLIDÁRIO reconhecem e concordam que as contratações realizadas nos ambientes eletrônicos disponibilizados pelo TRIBANCO, são tidas por suficientes, válidas e eficazes legalmente, expressando e documentando de forma legítima e inequívoca a manifestação de vontade na contratação, concordando o CLIENTE que o(s) documento(s) eletrônico(s) gerado(s) é ou são

## TERMOS E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO DO CRÉDITO DIGITAL

considerado(s) válidos(s) e eficaz(es) para todos os fins de direito, nos termos do artigo 109, parágrafo segundo da Medida Provisória 2.200-2 de 2001 e do artigo 225 do Código Civil.

4. O CLIENTE ao realizar a autenticação no ambiente eletrônico, conforme exigido pelo TRIBANCO, poderá visualizar eventual Crédito Digital disponível para contratação, sendo que a pré-aprovação não dispensará a possibilidade de o TRIBANCO realizar nova análise de crédito antes do desembolso do valor pretendido sob o Crédito Digital.
5. O CLIENTE poderá realizar previamente a simulação do valor do Crédito Digital desejado, dentro do limite máximo permitido para o Crédito Digital, conforme informado pelo TRIBANCO, ocasião em que lhe serão apresentadas as condições aplicáveis, tais como, mas não se limitando, a taxas efetivas (mensal e anual), valor e quantidade de parcelas, periodicidade e data dos vencimentos, Custo Efetivo Total, taxas e tarifas incidentes, assim como, produtos complementares, inclusive seguros que o CLIENTE poderá optar pela sua contratação conjuntamente com o Crédito. O TRIBANCO poderá admitir que os custos dos produtos complementares possam ser acrescidos e financiados conjuntamente com o Crédito, observado o limite disponível.
6. O CLIENTE e DEVEDOR SOLIDÁRIO terão acesso às presentes condições de contratação para prévia leitura e, uma vez de acordo com as condições apresentadas, deverá manifestar expressamente seu aceite, a partir do qual se efetivará a contratação do Crédito Digital.
7. Em decorrência do disposto na cláusula 6 retro, o CLIENTE declara que teve acesso prévio a todas as condições da contratação do Crédito, inclusive a possibilidade de impressão prévia da planilha do Custo Efetivo Total, detalhando os custos da contratação.
8. O desembolso do Crédito está sujeito a verificação pelo TRIBANCO das seguintes condições a seguir no momento do desembolso:
  - a) manutenção das condições de crédito do CLIENTE, consoante a avaliação de crédito anteriormente realizada pelo TRIBANCO;
  - b) cadastro regular do CLIENTE, inclusive representação legal;
  - c) existência de uma conta-corrente de depósitos à vista de titularidade do CLIENTE no TRIBANCO;
  - d) enquadramento do CLIENTE na política de concessão de crédito praticada pelo TRIBANCO;
  - e) constituição e entrega de garantias pelo CLIENTE, se exigidas pelo TRIBANCO;
  - f) observância do valor mínimo definido para realização da tomada do Crédito;
  - g) existência de Crédito disponível deduzidos os empréstimos já realizados por outros canais/meios e pendentes de pagamento/liquidação; e
  - h) pontual liquidação pelo CLIENTE das parcelas dos empréstimos anteriormente efetuados;
9. Satisfeitas as condições acima, o valor líquido do Crédito Digital contratado será desembolsado pelo TRIBANCO na conta corrente do CLIENTE, mantida no TRIBANCO. O TRIBANCO reserva-se o direito de, a qualquer tempo, cancelar ou rever o limite do Crédito Digital ou do valor pretendido para desembolso, sendo que o CLIENTE será comunicado através do mesmo meio eletrônico de contratação.
10. Os encargos ajustados com o CLIENTE na contratação do Crédito incidirão diariamente e de forma capitalizada sobre o saldo devedor do montante do Crédito Digital tomado, sendo exigíveis, nos seus respectivos vencimentos das parcelas, ocorram estas antecipadamente ou não.

## TERMOS E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO DO CRÉDITO DIGITAL

11. Como condição essencial à contratação do Crédito Digital, o TRIBANCO poderá exigir, a qualquer tempo, que o CLIENTE e/ou DEVEDOR SOLIDIÁRIO constitua em seu favor garantias reais e pessoais, as quais serão contratadas conforme disposto nas cláusulas 12 e 13 abaixo ou ainda, em momento posterior em documento apartado, conforme exigido pelo CREDOR.

12. Conforme assinalado no ato da contratação, o CLIENTE efetiva a contratação do Crédito Digital mediante constituição de garantia real, em favor do TRIBANCO, correspondente à cessão fiduciária de todos os créditos e direitos creditórios de cartões (“Recebíveis”) pertencentes ao CLIENTE, até o limite do saldo devedor da operação, ficando convencionado que:

- a) Os Recebíveis representam os direitos creditórios presentes e/ou futuros relativos a obrigações de pagamento de instituições credenciadoras e subcredenciadoras (em conjunto “CREDENCIADORAS”) ao CLIENTE constituído no âmbito de arranjo de pagamento (“Arranjo de Pagamento”);
- b) A garantia recairá sobre todos os Recebíveis constituídos e a constituir provenientes de qualquer Arranjo de Pagamento. Em caso de vários Arranjos de Pagamento e/ou Credenciadoras, será aplicada pelo Sistema de Registro a proporcionalidade entre os valores efetivamente constituídos referentes à agenda do CLIENTE para fins de liquidação no domicílio do TRIBANCO;
- c) Os Recebíveis deverão ser liquidados financeiramente pelas CREDENCIADORAS na conta domicílio do CLIENTE a ser mantida no TRIBANCO (que será uma conta não passível de movimentação pelo cliente e vinculada à operação de crédito “Conta Vinculada”) durante o período em que a operação de crédito estiver em vigor e/ou haja saldo devedor, sem o qual, havendo qualquer irregularidade ou descumprimento por parte do CLIENTE ou pelas CREDENCIADORAS, fica reservado ao TRIBANCO o direito de imediatamente optar pelo vencimento antecipado deste empréstimo, independentemente de qualquer comunicação ou notificação;
- d) O valor de Recebíveis constituídos que poderá ser mantido permanentemente em garantia durante a vigência da operação corresponderá a 100% do saldo devedor.
- e) Os recursos financeiros creditados pela CREDENCIADORA na conta domicílio e que sejam passíveis de retenção pelo TRIBANCO nos termos da alínea anterior, poderão ser utilizados pelo TRIBANCO para amortizar automaticamente o saldo devedor decorrente da contratação do Crédito Digital ou qualquer outra dívida do CLIENTE perante o TRIBANCO, total ou parcialmente, após o qual eventual saldo credor existente será liberado para a conta de livre movimentação do respectivo CLIENTE desde que este esteja regularmente cumprindo com suas obrigações perante o TRIBANCO;
- f) O CLIENTE poderá antecipar nas CREDENCIADORAS os Recebíveis dados em garantia, sendo que, nesta hipótese, tais valores deverão ser liquidados na conta domicílio mantida perante o TRIBANCO e poderão ser retidos pelo prazo permitido pela regulamentação vigente, após os quais poderão ser liberados para a conta corrente ou, a critério do TRIBANCO, poderão tais valores ser utilizados para amortizar o saldo devedor da operação de crédito;
- g) Caso o CLIENTE esteja em mora ou inadimplente com qualquer obrigação pecuniária perante o TRIBANCO, fica ajustado que esta instituição financeira credora poderá realizar a compensação entre os créditos existentes e os referidos débitos, nos termos previstos nas Condições Gerais, na legislação civil e regulamentação do Banco Central em vigor.

13. O CLIENTE autoriza o TRIBANCO a informar às entidades centralizadoras, as CREDENCIADORAS e SUBCREDENCIADORAS que prestam serviços de aquisição de cartões ao CLIENTE, a contratação e o encerramento da presente operação de crédito, bem como informar todos os dados que se fizerem necessários da operação de crédito e/ou cadastrais da conta para a realização da liquidação financeira dos recebíveis de cartões na conta domicílio mantida no TRIBANCO.

## TERMOS E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO DO CRÉDITO DIGITAL

14. O CLIENTE autoriza o TRIBANCO a realizar o débito automático do valor das parcelas devidas decorrentes do Crédito Digital contratado, nos vencimentos ajustados, ou na hipótese de vencimento antecipado, conforme cláusula 16, em qualquer conta corrente mantida perante o TRIBANCO, inclusive utilizando-se de eventuais limites de crédito abertos na referida conta, para fins de amortização ou pagamento das obrigações decorrentes do Crédito Digital contratado. Caso haja impossibilidade, por fato atribuído ao CLIENTE, do TRIBANCO realizar o referido débito, o CLIENTE deverá providenciar o pagamento da parcela ao TRIBANCO, no seu respectivo vencimento, independentemente de qualquer comunicação, interpelação ou notificação, sem o qual ficará automaticamente constituído em mora, sujeito acréscimo dos encargos devidos.

15. O TRIBANCO e CLIENTE concordam desde já que as garantias reais constituídas pelo CLIENTE ao TRIBANCO em outras operações de crédito eventualmente contratadas estender-se-ão automaticamente e independentemente de qualquer formalidade às operações de crédito nos termos do presente instrumento, conferindo ao TRIBANCO o direito de utilizá-las e executá-las para a liquidação de qualquer dívida existente e não paga a tempo e modo pelo CLIENTE e/ou garantidores da dívida.

16. Constituem causas de vencimento antecipado da dívida, sem prejuízo de outras contempladas na legislação em vigor e/ou em outras disposições aplicáveis, independente de notificação ou interpelação administrativa ou judicial, acarretando a sua imediata exigibilidade pelo TRIBANCO: a) o descumprimento culposo ou não, pelo CLIENTE de qualquer obrigação que lhes caiba, inclusive, mas não se limitando, à hipótese de não pagamento pontual de qualquer montante devido pelo Crédito Digital tomado ou de qualquer outra operação creditícia mantida perante o TRIBANCO; b) o protesto de títulos cambiários emitidos, endossados, avalizados, aceitos ou de qualquer forma garantidos pelos CLIENTES; c) a verificação, pelo CLIENTE, da falsidade ou imprecisão de qualquer documento, informação ou declaração prestada pelo CLIENTE; d) o requerimento de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou insolvência civil de quaisquer do CLIENTE; e) a inclusão dos nomes do CLIENTE na relação de contas encerradas publicadas pelo Banco Central do Brasil; f) o CLIENTE figurar como réus em cobrança judicial, sentença condenatória transitada em julgado ou processo de execução por quantia certa; g) o CLIENTE figurar em situação de mora ou inadimplemento junto ao TRIBANCO ou qualquer outra instituição financeira; h) a insuficiência ou iliquidez das garantias constituídas, bem como a sua não substituição ou reforço pelo CLIENTE, sempre que solicitado pelo TRIBANCO; i) a alteração ou modificação do objeto social do CLIENTE, que implique em mudança da sua principal atividade empresarial; qualquer mudança, transferência ou cessão, direta ou indireta, do controle societário/acionário do CLIENTE; o encerramento da atividade comercial, a alienação de seu estabelecimento comercial ou, ainda, o arrendamento, a incorporação, fusão ou cisão da empresa, sem a prévia anuência do TRIBANCO.

17. O atraso do CLIENTE no pagamento ou liquidação de qualquer obrigação pecuniária assumida junto ao TRIBANCO, implicará no acréscimo, a partir da data do inadimplemento até o seu efetivo pagamento, de juros remuneratórios na mesma taxa aplicável ao Crédito Digital contratado, incluindo o fator de reajuste se tiver sido contratado pelo CLIENTE a modalidade de juros pós-fixados, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento).

18. É assegurado ao CLIENTE o direito de liquidar antecipadamente o Crédito Digital contratado, mediante manifestação expressa ao TRIBANCO neste sentido, hipótese em que o saldo devedor, a valor presente, será informado para fins de liquidação.

## TERMOS E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO DO CRÉDITO DIGITAL

19. Ao aderir às cláusulas e disposições deste instrumento, fica perfeitamente entendido pelo CLIENTE que as facilidades de utilização do crédito estruturadas pelo TRIBANCO deverão ser seguidas e operacionalizadas em perfeita consonância com os princípios de boa-fé, confiança e recíprocos interesses, os quais serão motivadores para a concessão do Crédito Digital, observadas as condições aqui expostas.

20. **O CLIENTE E SEUS REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) CONSENTE(M) O TRIBANCO A TRATAR SEUS DADOS PESSOAIS E INFORMAÇÕES OBTIDAS A SEU RESPEITO, NA VERIFICAÇÃO DE INDÍCIOS OU OCORRÊNCIA DE PRÁTICA E/OU DE TENTATIVA DE EXECUÇÃO DE FRAUDES DE QUALQUER NATUREZA NO ÂMBITO DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, BEM COMO COMPARTILHAR SEUS DADOS E INFORMAÇÕES QUE LHE DIGAM RESPEITO COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, INSTITUIÇÕES DE PAGAMENTO E DEMAIS INSTITUIÇÕES E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PODENDO O TRIBANCO REALIZAR O REGISTRO DESTES DADOS E INFORMAÇÕES EM SISTEMA ELETRÔNICO COMPARTILHADO, NA FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL EXPEDIDA PELO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL E/OU PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL.**

O presente instrumento encontra-se registrado junto ao Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Uberlândia – MG.

### BANCO TRIÂNGULO S.A

<b>SAC – Serviço de Atendimento ao Cliente</b>	<b>0800 727 1247</b>
<b><u>Ouvidoria</u></b>	<b>0800-727-4017</b> - A Ouvidoria não substitui os canais convencionais de atendimento colocados à disposição. Acessar primeiramente a Central de Atendimento e/ou SAC e caso eventualmente não tenha sido atendido satisfatoriamente, entre em contato conosco informando o número de protocolo. Atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, exceto feriados.